

PORTARIA Nº 3.626/CGJ/2015
(Consulte [Aviso nº 8/CGJ/2015](#))

Dispõe sobre a expansão do sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, na Comarca de Contagem e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 64 e 65 da [Lei Complementar estadual nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, e suas alterações posteriores, c/c os incisos III e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#);

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição Federal](#) de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial”;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO que o PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do CNJ e com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG” inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação por meio da implantação do processo eletrônico nas 1ª e 2ª Instâncias;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2011/53036 - SEPAC,

RESOLVE:

Art. 1º As classes remanescentes, dos feitos relacionados às matérias TRIBUTÁRIA, EMPRESARIAL, FAMÍLIA, SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS e FAZENDAS PÚBLICAS, que ainda não haviam sido objeto dos avisos anteriores que comunicaram as expansões do PJE na Comarca de Contagem, passarão a tramitar, exclusivamente, no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, nas varas de Contagem, a partir de 23 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Ficam excluídas da presente expansão as classes dos feitos relacionados à matéria CÍVEL das Varas de Contagem.

Art. 3º Os procedimentos judiciais mencionados acima, distribuídos por intermédio do Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCOM, antes de 23 de fevereiro de 2015, continuarão tramitando em meio físico.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2015.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça